

Publ. 18/03/2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155  
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000  
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

**LEI N.º 1694**

**Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Camara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), destinado a cobrir despesas insuficientes no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO, MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

20.481.04040-2081 – Programa Porteira para Dentro

1405-00822-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$150.000,00
1406-00501-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$30.000,00
1407-00000-4490.52.0000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$260.000,00</b>

.....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro - Fone / Fax: (42) 3460-1155

CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000

TEIXEIRA SOARES PARANÁ

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no

Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, II e III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por excesso de arrecadação na fonte 822 e R\$110.000,00 (cento e dez mil reais) a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

15.451.03030-1025 – Aquisição e Desapropriação de Imóveis

600-00000-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis R\$80.000,00

610-00501-4590.61.0000 – Aquisição de Imóveis R\$30.000,00

**TOTAL R\$110.000,00**

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2015.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 17 de março de 2015.

IVANOR LUIZ MULLER

Prefeitura Municipal